



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL

Av^a de França, 549 – 4050-279 PORTO

Tel: 22 834 95 70 Fax: 22 832 54 94

CIRCULAR Nº 47 – 2020/2021

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 26 de Março de 2021

A DIRECÇÃO

CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2020/21

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efectuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa: 19.Abril.2021

O Conselho de Disciplina



**CONSELHO DE
DISCIPLINA**

Época de 2020/21

**AJF Bastardo vs SC Espinho (20/03/2021) - Jogo 1217
CN Seniores Masculinos - I Divisão**

AJF BASTARDO

C AJF BASTARDO EUR 57,00 MULTA Artigo 99.1RD

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º, n.º3 do Regulamento de Provas – Não envio do E-Scoresheet, em formato PDF. Não apresentação de justificação de falta - Conforme verificação administrativa.)

SC ESPINHO

J RICARDO SILVA, Lic. 60528 EUR 57,00 MULTA Artigo 138.2RD

(2º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

**SL Benfica vs Sporting CP (19/03/2021) - Jogo 1222
CN Seniores Masculinos - I Divisão**

SL BENFICA

C SL BENFICA EUR 96,00 MULTA Artigo 99.1RD

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º2, 56.º n.º 3 do RD – Circunstância agravante – Reincidência - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 34.º do Regulamento de Provas – Não comunicação do Resultado do Jogo - Conforme verificação administrativa.)

**AJM/FC Porto vs SL Benfica (22/03/2021) - Jogo 1234
CN Seniores Femininos - I Divisão**

AJM/FC PORTO

T RUI MOREIRA, Lic. 2039 EUR 134,00 MULTA Artigo 138.2RD

(ex vi artigo 114.º e 142.º, n.º 4 – 2º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa)

SL BENFICA

T NUNO BRITES, Lic.707 EUR 191,00 MULTA Artigo 115RD

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º2, 56.º n.º 3 do RD – Circunstância agravante – Reincidência – Inobservância de outros deveres – artigo 115 e 142.º, n.º1 por violação do disposto no artigo 35.º A, n.º1, alínea c) do Regulamento de Provas – “O Treinador do Benfica, Nuno Brites, recusou-se a comparecer à Flashinterview” – Conforme relatado no relatório do Delegado Técnico.

**CONSELHO DE
DISCIPLINA**

Época de 2020/21

**AJF Bastardo vs SC Espinho (21/03/2021) - Jogo 1218
CN Seniores Masculinos - I Divisão**

SC ESPINHO

J JOSE MONTEIRO, Lic. 56949 EUR 57,00 MULTA Artigo 138.2RD

(2º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

J RICARDO SILVA, Lic. 60528 EUR 172,00 MULTA Artigo 141.RD

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 do RD – Circunstância agravante – Reincidência - Inobservância de outros deveres - Violação do disposto no artigo 19.º n.º 1 e do Ponto 20.2.1 das Regras Oficiais do Jogo "(...) Aos 20:24 do 4.set, reparo que alguém da equipa do SCE, atira água de forma intencional para junto da linha lateral do seu campo, não conseguindo na altura aferir com certeza quem teria sido. Este comportamento fez com que o jogo tivesse parado cerca de 2 minutos e meio para proceder à limpeza e secagem do piso, garantindo assim as condições de segurança necessárias para o normal decorrer do jogo. (...) De seguida chamei o Juiz de linha, que me informou de forma inequívoca e sem hesitação que a acção foi realizada pelo atleta n.º 11 do SCE (Silva, R, licença 60528) (...)” - Conforme é relatado no Relatório do Árbitro.)

D MANUEL LEITE, Lic. 3291 EUR 115,00 MULTA Artigo 115.RD

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior - Inobservância de outros deveres - artigo 115 e 142.º, n.º 1 - "(...) No mesmo momento do jogo enquanto explicava a situação ao capitão do SC Espinho, apercebo-me que o delegado do SCE – Sr. Leite, M., licença 3291 – que se encontrava na zona da estatística da sua equipa invade a área de jogo, caminhando em direcção à mesa do marcador, esbracejando e reclamando. (...), tendo o referido elemento sido parado por 2 jogadores do SCE – junto ao banco da sua equipa -, os quais o acompanharam novamente para a sua zona de estatística” - Conforme é relatado no Relatório do Árbitro.)

C SC ESPINHO EUR 144,00 MULTA Artigo 99.1RD

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior - Inobservância de outros deveres – Violação das disposições conjugadas dos artigos 19.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina e alínea k) do artigo 6.º do Regulamento de Prevenção e Punição de Manifestações de Violência no Voleibol – “Aos 20:24 do 4.set, reparo que alguém da equipa do SCE, atira água de forma intencional para junto da linha lateral do seu campo (...) Este comportamento fez com que o jogo tivesse parado cerca de 2 minutos e meio para proceder à limpeza e secagem do piso, garantindo assim as condições de segurança necessárias para o normal decorrer do jogo (...) o delegado do SCE – Sr. Leite, M., licença 3291 – que se encontrava na zona da estatística da sua equipa invade a área de jogo, caminhando em direcção à mesa do marcador, esbracejando e reclamando, tendo o referido elemento sido parado por 2 jogadores do SCE – junto ao banco da sua equipa (...)” - Conforme é relatado no Relatório do Árbitro.)

CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2020/21

Boavista FC vs SC Braga/UMinho (21/03/2021) - Jogo 1259
CN Seniores Femininos - I Divisão - Série dos Últimos

SC BRAGA/UMINHO

J MAYARA SANTANA, Lic.263979 EUR 38,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



Leixões SC vs Sporting CP (17/03/2021) - Jogo 1237
CN Seniores Femininos - I Divisão

PI - PROCESSO INQUÉRITO

Processo Inquérito n.º 10 - 20/21.)



Sporting CP vs Leixões SC (20/03/2021) - Jogo 1238
Sporting CP vs Leixões SC (21/03/2021) - Jogo 1239
CN Seniores Femininos - I Divisão

PI - PROCESSO INQUÉRITO

Processo Inquérito n.º 11 - 20/21.)



Esmoriz GC vs SC Caldas (21/03/2021) - Jogo 1228
CN Seniores Masculinos - I Divisão

PI - PROCESSO INQUÉRITO

Processo Inquérito n.º 12 - 20/21.)



Sporting CP vs Leixões SC (14/03/2021) - Jogo 1215
Taça de Portugal Femininos

PD - PROCESSO DISCIPLINAR - Fernanda Aparecida da Silva, Lic 264067

Processo Disciplinar n.º 13

O Conselho de Disciplina

